



## PORTARIA Nº. 456/2024

### “DESIGNA GESTOR DE PARCEIRIA, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a necessidade de acompanhamento da execução de parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iúna e as Organizações da Sociedade Civil - OSCS, de acordo com as alíneas “g” e “h” do artigo 35 da lei nº 13.019/2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores públicos municipais abaixo para atuarem nas respectivas instâncias de controle da execução da parceria contida no **Processo Eletrônico 1427/2024, Termo de Colaboração 05/2024**, celebrado entre Prefeitura Municipal de Iúna e **Associação Iunense para Desenvolvimento Social - ASSIUDES**, para execução do Projeto “Arte e Mente” a ser custeado através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

I – Gestor de Parceria:

- **Eder Pereira Gomes** (matrícula 304295)

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- **Maria Luiza Mariano Cezar** (matrícula 325211);
- **Lorena Araújo Cezar** (matrícula nº 305122) e
- **Ana Elisa Oliveira Coelho** (matrícula nº 700252);
- 

**§1º.** Compete ao **Gestor da Parceria** as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;
- II – Elaborar em conjunto com o Conselho, se for o caso, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- III – Informar a existência de indícios de irregularidades da gestão dos recursos, bem como providências adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV – Emitir Parecer Técnico Conclusivo da Análise de Prestação de Contas da respectiva parceria.

**§ 2º.** São atribuições da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 115/2021, bem como:

- I – Monitoramento das parcerias com propostas de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
- II – Produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
- III – Homologação de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor da Pareceria, e em conjunto com o Conselho Gestor, quando for o caso.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17:00 horas do dia 22/08/2024.

**Breno Vinicius da Silva Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**